



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 17 de janeiro de 2018

Ano II, Nº 226

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1980, DE 16 DE JANEIRO DE 2018** - DEFINE O VALOR MÍNIMO DA PARCELA DO IPTU 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o alcance da expressão “legislação tributária” (art. 96 – Código Tributário Nacional), a compreender os decretos como instrumentos infralegais hábeis a possibilitar a fiel execução das leis; e, CONSIDERANDO, ainda, o princípio da eficiência e da economicidade, aliados à necessidade de a Administração Tributária estabelecer os valores mínimos das parcelas de seus tributos vincendos. DECRETA: Art. 1º Fica estabelecido o valor principal mínimo de R\$100,00 (cem reais) para efeitos de parcelamento do IPTU – exercício fiscal 2018, pago em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cujo vencimento segue o cronograma abaixo:

Parcela/Cota	Vencimento	Valor mínimo (R\$)
Única	30.05.2018	-----
1/8	30.05.2018	12,50
2/8	29.06.2018	12,50
3/8	31.07.2018	12,50
4/8	31.08.2018	12,50
5/8	28.09.2018	12,50
6/8	31.10.2018	12,50
7/8	30.11.2018	12,50
8/8	28.12.2018	12,50

Parágrafo Único. O pagamento em cota única e dentro da data de seu vencimento inicial implicará no desconto de 10% (dez por cento). Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de janeiro de 2018. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

**DECRETO Nº 1981 DE 17 DE JANEIRO DE 2018** - AUTORIZA A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral e, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.613/2017. CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal para contratar pessoal, com finalidade de atuar na Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente de Sobral, por tempo determinado; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, incisos IX e XI da Lei Municipal nº 1.613/2017; CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne ao planejamento e controle do ambiente natural e do ambiente construído do Município de Sobral. DECRETA: Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de 10 (dez) profissionais, conforme descrito no Anexo I. Art. 2º - As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA e o contratado, com a intervenção da Secretariada Ouvidoria, Controladoria e Gestão – SECOG, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º - A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art.1º deste Decreto será conforme descrição feita no Anexo I. §1º. Para efeitos de contabilização da hora-trabalhada, deverá ser considerado o período de efetivo trabalho. §2º. Os profissionais contratados na forma deste Decreto também poderão fazer jus à percepção de Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, na forma do art. 54, da Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 1823, de 16 de fevereiro de 2017. Art. 4º As despesas decorrentes

das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 24.01.04.122.0425.2.227.3.3. 90.34.00 (Recurso Municipal) Art. 5º. A Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º. As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante a realização de seleção pública simplificada, podendo ser utilizado a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 1613 de 09 de março de 2017. §2º. Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. §3º. Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. Art. 6º - É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I – desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III – participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º - A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, tomarão todas as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2018. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO I - DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO						
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	ATIVIDADES	REQUISITOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	SUPERIOR COMPLETO OU ENSINO TÉCNICO	Realizar levantamentos topográficos em obras de infraestrutura urbana, pavimentação rodoviária e edificações. Descarregar dados da estação total, demarcar na área os pontos do projeto de execução e auxiliar a equipe de escritório, elaborar peças gráficas assim como elaboração dos relatórios (memoriais, quadros de cubação, dentre outros).	Profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	R\$3.800,00	40 h	2
COORDENADOR DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	SUPERIOR COMPLETO	Realizar cálculos dos elementos estruturais das construções, (concreto, metálicas, estruturas tensionadas, protendidas) como as reações, os esforços e as deformações. Calcular e dimensionar as peças necessárias para suportar esforços em conformidade com as normas técnicas.	Profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo	R\$4.800,00	40 h	2
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO TÉCNICO	Elaborar desenhos técnicos em CAD. Elaborar projetos de parques urbanos, produtos, máquinas e instalações, interpretar os projetos existentes, analisar o croqui e aplicar as normas técnicas.	Profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo	R\$2.500,00	40 h	4
ANALISTA DE ORÇAMENTO	SUPERIOR COMPLETO	Interpretar projetos e especificações técnicas e fazer visitas técnicas para levantamentos de dados. Elaborar orçamentos, cotar preços de insumos e serviços, fazer composições de custos diretos e indiretos (BDI, ENCARGOS SOCIAIS), elaborar planilhas de quantidades e de custos. Comparar custos, fazer estimativas de custos, controlar prazos, organizar arquivos técnicos e seguir as normas de qualidade e segurança do trabalho.	Profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	R\$3.800,00	40 h	2
TOTAL				RS34.800,00		10



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

=> Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

**DECRETO Nº 1982 DE 17 DE JANEIRO DE 2018** - REGULAMENTA A LEI Nº 1.701/2017, QUE DISPÕE SOBRE SISTEMA DE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei nº 1.701, de 19 de dezembro de 2017, que institui o Sistema de Premiação Pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o procedimento administrativo para concessão da premiação, detalhando o valor por calibre, acessórios e resolução de inquérito de crimes contra a vida, assim como critérios para a concessão; e CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de cautela, em consonância com os princípios constitucionais de legalidade, eficiência e moralidade, marcas da atual gestão municipal. DECRETA: Art. 1º Fica regulamentado neste Decreto os procedimentos administrativos para a concessão de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do Município de Sobral decorrentes da apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, em situação irregular, assim como pela resolução de inquéritos de crimes contra a vida e a redução do número de homicídios e latrocínios. Art. 2º A premiação devida aos agentes de segurança pública se denomina prêmio, e é devida aos guarda civis municipais de Sobral, policiais civis, policiais militares e agentes penitenciários atuando dentro de suas competências legais no âmbito do Município de Sobral pela: I - apreensão de armas de fogo, acessórios e munições em situação irregular, conforme disciplinado na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento; II - conclusão de inquérito de crimes contra a vida com indiciamento e denúncia, esta restrita aos policiais civis. Art. 3º O valor do prêmio pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições em situação irregular são os constantes no Anexo Único deste Decreto. §1º Apreendida mais de uma arma de fogo, acessórios e munições, no mesmo evento, o responsável pela apreensão fará jus ao valor correspondente ao somatório de cada item apreendido. §2º No caso da mais de um agente participar diretamente do evento, o valor correspondente a cada arma de fogo, acessório ou munição apreendidos, será rateado igualmente entre os participantes. Art. 4º Considera-se para os fins da Lei nº 1.701, de 19 de dezembro de 2017, quando em condição de uso: a) acessório: a mira a laser, a luneta, o silenciador, todos acopláveis à arma de fogo, e ainda o carregador rápido de munição, os quais se agregam à referida arma com o intuito de melhorar seu desempenho; b) munição: o conjunto contendo estojo, espoleta, pólvora e projétil. Art. 5º O valor referente ao prêmio pela conclusão do inquérito de crimes contra a vida será: I - de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao Poder Judiciário; e II - de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por inquérito policial em que o indiciado foi denunciado pelo Ministério Público. Art. 6º A título de incentivo à atividade investigativa no combate à criminalidade com redução do número de homicídios e latrocínios, será concedido prêmio aos

inspetores e escrivães da polícia civil lotados no núcleo de homicídios, bem como ao(s) Delegado(s) responsáveis pelo núcleo de homicídios no âmbito do município de Sobral, tendo por base sempre o mesmo bimestre do ano anterior e observando as seguintes faixas de redução e valores:

PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À ATIVIDADE INVESTIGATIVA NO COMBATE À CRIMINALIDADE / HOMICÍDIOS E LATROCÍNIOS	
PERCENTUAL DE REDUÇÃO	VALOR PECUNIÁRIO DA PREMIAÇÃO
*Comparado ao mesmo bimestre do ano anterior	
Redução de até 10% (dez por cento)	R\$ 1.000,00
Redução acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento)	R\$ 1.500,00
Redução acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento)	R\$ 2.000,00
Redução acima de 20% (vinte por cento) até 25% (vinte e cinco por cento)	R\$ 2.500,00
Redução acima de 25% (vinte e cinco por cento) até 30% (trinta por cento)	R\$ 3.000,00
Redução acima de 30% (trinta por cento) até 50% (cinquenta por cento)	R\$ 4.000,00
Redução acima de 50% (cinquenta por cento)	R\$ 5.000,00

Art. 7º Para ter direito à percepção do prêmio o agente de segurança pública deverá: I - pertencer aos quadros de ativos da Guarda Civil Municipal de Sobral, da Superintendência da Polícia Civil ou da Polícia Militar do Ceará com atuação no Município de Sobral, ou da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, respectivamente; II - comprovar que a apreensão ocorreu em razão do cumprimento de missão oficial voltada para a prevenção ou o restabelecimento da ordem e segurança públicas, executada por guarnições, equipes ou individualmente, ou de ação policial legítima em face de dever de ofício e das prerrogativas funcionais; III - comprovar que a apreensão ocorreu estando o agente em efetivo exercício no município de Sobral por meio da apresentação da escala de serviço do órgão de segurança ao qual está vinculado; IV - apresentar, nos casos de apreensão de armas de fogo, acessório ou munições, Certidão expedida por Escrivão de Polícia no Procedimento Policial relacionado, comprovando a apreensão do equipamento, com sua respectiva descrição, assim como identificando os agentes envolvidos na apreensão identificados por nome completo, instituição, matrícula, CPF e dados bancários; V - comprovar que não responde a procedimento, salvo em objeto de serviço, e desde que não atente contra o decoro da entidade de segurança pública e a moralidade; VI - apresentar, nos casos de finalização de inquérito de crimes contra a vida, um Sumário das Investigações, confeccionado pelo Delegado de Polícia Civil presidente do Inquérito Policial, indicando o número do procedimento, nome da vítima, quantidade de pessoas indiciadas, prova de remessa ao Poder Judiciário e, por fim, relação dos policiais civis que efetivamente participaram das investigações. Art. 8º A percepção do Prêmio ocorrerá mediante: I - implantação na folha de vencimentos dos Guardas Civis do Município de Sobral; II - pagamento do prêmio mediante empenho por parte da Secretaria de Segurança e Cidadania – SESEC, aos policiais civis e militares e agentes penitenciários do Estado do Ceará. Parágrafo único. Fica vedada qualquer outra forma de pagamento. Art. 9º As armas de fogo, acessórios e munições apreendidas, na conformidade deste Decreto, deverão ser apresentados à Polícia Civil do Estado do Ceará para a formalização dos procedimentos

policiais necessários. Art. 10 Para requerer o prêmio o agente de segurança pública deverá apresentar requerimento em formulário específico junto à Comissão permanente instituída para verificação do procedimento, munido da documentação comprobatória da apreensão, devidamente atestada pelo Delegado de Polícia com atuação no Município de Sobral. §1º A Comissão será instituída por meio de Portaria do Secretário de Segurança e Cidadania e ficará responsável pela verificação e reconhecimento da procedência da solicitação de premiação. §2º Após o recebimento da documentação pertinente, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a conclusão da análise, sendo passível de prorrogação em casos excepcionais. §3º O direito a percepção do prêmio será assegurado após a emissão de parecer conclusivo por parte da comissão, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Sobral emitida pelo Secretário da Segurança e Cidadania. Art. 11. O titular da Secretaria de Segurança e Cidadania poderá expedir normas complementares ao regulamentado neste Decreto. Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018. Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CIDADANIA.

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.982, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.  
VALOR DO PRÊMIO POR TIPO DE ARMA APREENDIDA**

TIPO DE ARMA	CALIBRE/QUALIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
REVÓLVER	Calibre Permitido	R\$ 1.000,00
	Calibre Restrito	R\$ 1.600,00
PISTOLA	Calibre Permitido	R\$ 2.000,00
	Calibre Restrito	R\$ 2.400,00
ARMAS LONGAS	Carabinas	R\$ 2.400,00
ARMAS LONGAS	Exemplo: Fuzis, Submetralhadoras, "12", Armas pertencentes a membros das Forças Armadas e do Exército.	R\$ 3.200,00
QUALQUER ARMA	Pertencente a membro das Forças de Segurança e/ou Atiradores (ex. Armas Brasonadas das Polícias Civil e Militar)	R\$ 3.000,00
MUNIÇÕES	Calibre Permitido	R\$ 10,00
	Calibre Restrito	R\$ 15,00
ACESSÓRIOS*	-	R\$ 25,00

\*Conforme disposto no art. 4º, alínea "a" do Decreto nº 1982/2018.

**SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA Nº 136/2017-SECOMP** - O SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL – SECOMP, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos art. 26 e seguintes da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, bem assim nas disposições da Lei Municipal nº 1.354, de 11 de março de 2014, especialmente as que tratam da necessidade do equipamento de taxímetro nos veículos utilizados no sistema de transporte individual de passageiros no âmbito do Município de Sobral, modalidade táxi; CONSIDERANDO, inicialmente, que o serviço de transporte de passageiros por táxi constitui um serviço público, atualmente gerenciado pela SECOMP; CONSIDERANDO, ainda, que desde o ano de 2014, quando sancionada a Lei Municipal nº 1.354, previu-se a necessidade de implantação dos equipamentos de taxímetros nos veículos de propriedade dos permissionários do sistema de transporte individual de passageiros no âmbito do Município de Sobral, modalidade táxi, mas até hoje não houve regulamentação interna; CONSIDERANDO, ainda, que no mês de agosto de 2017 a SECOMP realizou o recadastramento dos permissionários cadastrados e atualmente já vem confeccionando o "Termo de Permissão (Adesão)" dos que demonstraram o regular cumprimento das exigências legais, documento necessário para implantação dos referidos taxímetros junto ao órgão aferidor (INMETRO/IPEM-Sobral/etc.), não restando, por parte desta municipalidade, qualquer pendência quanto à possibilidade de os permissionários o fazê-lo (atualmente, 136 "Termos de Permissão

(Adesão) já foram formalmente entregues); CONSIDERANDO, ainda, que desde fevereiro de 2017 foram realizadas reuniões e tratativas entre a Prefeitura de Sobral e a categoria, sendo tema de unanimidade a tentativa de instalação, ainda neste ano, dos taxímetros nos veículos; CONSIDERANDO, ainda, que com a instalação do taxímetro, o custo de uma corrida será definido com base na soma de três fatores: a bandeirada (valor fixo cobrado a cada início de corrida), o quilômetro rodado e o tempo em que o táxi permanece parado durante a corrida (por engarrafamento, sinal fechado ou a pedido do passageiro), o que democratiza o valor cobrado pelo permissionário e pago pelo passageiro; CONSIDERANDO, ainda, o inteiro teor do art. 8º da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que obriga a utilização de taxímetro em Municípios com mais 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a ser anualmente auferido pelo órgão metrológico competente; e CONSIDERANDO, finalmente, que, por razões alheias à SECOMP e aos próprios permissionários, não se fez possível reunir tempestivamente toda a documentação necessária vinculada ao Sindicato dos Taxistas de Sobral e Adjacências, bem assim a disponibilidade, neste mês de dezembro, dos servidores do INMETRO/IPEM-Sobral, fazendo-se inevitável a ampliação do prazo inicialmente estipulado para instalação e implantação dos taxímetros; RESOLVE: Art. 1º. Fica ampliado para até o dia 30 de março de 2018 o prazo para que os permissionários cadastrados no sistema de transporte individual de passageiros no âmbito do Município de Sobral, modalidade táxi, conclua o processo de implantação dos taxímetros em seus veículos, sendo, a partir disto, condição indispensável para regularização da prestação dos respectivos serviços. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 27 de dezembro de 2017. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SAULO RAMOS PASSOS - Coordenador de Mobilidade SECOMP - TALES DIEGO DE MENEZES - Assessor Jurídico SECOMP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho, Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA a Licença de Operação, referente às atividades do Centro de Saúde da Família Herbert de Sousa (CSF Padre Palhano), CNPJ: 07.598.634/0001-37, situado à Rua Catequista Ana Alexandre, s/n - Bairro: Padre Palhano - Sobral - CE. Sobral/Ce, 17 de janeiro de 2018. GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho, Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA a Licença de Operação, referente ao Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy (CSF Estação), CNPJ: 07.598.634/0001-37, situado à Rua Pintor Lemos, s/n - Bairro: Centro - Sobral - CE. 17 de janeiro de 2018. GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

**SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PORTARIA Nº 001/2018 – STDE** – Destitui e nomeia membro efetivo da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 005/2017 – STDE. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, DISPÕE: Art. 1º - Fica destituído do quadro efetivo da presente comissão (membro) a servidora Emanuela Silva Menezes. Art. 2º - O membro acima será substituído pela Sra. Samea Maria Melo de Aquino Guimarães, matrícula nº 9232, que atuará como (membro). Art. 3º As demais atribuições da portaria 009/2017, permanecem inalteradas. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em 15 de janeiro de 2018. RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA  
E GESTÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2018 - EDITAL SECOG Nº 01/2018** - PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, neste ato representado por sua Secretária, Sílvia Kataoka de Oliveira, resolve tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado objetivando a seleção de estagiários para a Secretaria Municipal de Educação, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de entrega de documentos no referido processo seletivo até dia 18 de janeiro de 2018 e consequentemente alteração de demais datas conforme o que segue: II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado, que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral/CE, 17 de janeiro de 2018. SÍLVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	08/01/2018 a partir das 13h até dia 12/01/2018	selecao.sobral.ce.gov.br e <a href="http://www.sobral.ce.gov.br/diario">http://www.sobral.ce.gov.br/diario</a>
Divulgação do Resultado preliminar declarado nas Inscrições	15/01/2018	selecao.sobral.ce.gov.br e <a href="http://www.sobral.ce.gov.br/diario">http://www.sobral.ce.gov.br/diario</a>
Recebimento e Análise dos Documentos Comprobatórios da Pontuação	16/01/2018 (1º ao 400º classificados) 17/01/2018 (401º ao 800º classificados) 18/01/2018 (1º a 800º classificados que não apresentaram nos dias anteriores)	<b>Auditório Saturno</b> Centro de Convenções, Rua Visconde de Sabóia, Nº 300, Bairro - Junco CEP: 62030-250 Sobral - Ce
Divulgação do Resultado Preliminar da análise de Documentos	19/01/2018	selecao.sobral.ce.gov.br e <a href="http://www.sobral.ce.gov.br/diario">http://www.sobral.ce.gov.br/diario</a>
Apresentação de Recursos (conforme item 8)	22/01/2018	Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Sobral - 1º andar
Divulgação do Resultado Final	25/01/2018	selecao.sobral.ce.gov.br e <a href="http://www.sobral.ce.gov.br/diario">http://www.sobral.ce.gov.br/diario</a>

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-STDE** – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 19/02/2018 às 9h. OBJETO: Alienação de Imóvel localizado na Quadra 09 – Lote 10, medindo 940,65m², situado à Rua Promenade da Sé, esquina com a Rua do Escambo no bairro Dom Expedito, em Sobral, do Loteamento Terra Nova, estremando-se: pela frente (oeste) com à Rua Promenade da Sé, onde mede 36,28 metros; pelo lado direito (norte) com a Rua do Escambo, numa extensão de 26,03 metros, pelo lado esquerdo (Sul) com imóvel de nº 1750, que dá frente para a Rua da Alegria (lote 01 da quadra 09) pertencente a Carlos Arruda Bezerra-Me, numa extensão de 37,65 metros, e, pelos fundos (leste), medindo 30,66 metros, com imóvel nº 1700 que dá frente para Rua da Alegria (lote 09, quadra 09), pertencente ao Sistema Integrado de Saneamento Rural, a fim de caracterizar uma empresa com destinação exclusiva e específica de fabricação de peças íntimas do vestuário feminino e masculino no município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 17/01/2018. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2017 - SECOG: Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação dos serviços de terceirização de mão de obra de vigilante armado/desarmado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE. adjudicado em 11 de janeiro de 2018 e homologado em 12 de janeiro de 2018. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 17 de janeiro de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

LOTES	VENCEDORA	VR. ESTIMADO	TAXA ADMIN.	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	SERVNAC VIGILANCIA LTDA	4.766.159,18	1%	4.528.914,60	237.244,58	4,98%
2	SERVNAC VIGILANCIA LTDA	4.760.056,03	1%	4.522.809,96	237.246,07	4,98%
SUB-TOTAIS ----->		9.526.215,21		9.051.724,56	474.490,65	4,98%

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA 001/2018 - SME** - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho, dos professores integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma delineada no anexo único desta Portaria: Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de janeiro/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de janeiro de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 01 DE 02 JANEIRO DE 2018		
Nº Ordem	Matricula	Nome Servidor
1	17029	ANA ALICE FERREIRA DE PAULA
2	17035	ANA FABIA BARBOSA ARAGAO
3	9445	ANA KARLA VASCONCELOS
4	19893	ANA PATRICIA DA SILVA CUNHA
5	16452	ANTONIA APARECIDA LIBERATO DE OLIVEIRA
6	17090	ANTONIA REGINA DO NASCIMENTO
7	2639	ANTONIO PAIVA DA SILVA
8	9612	APARECIDA CASSIMIRO DE LIMA
9	9509	BENEDITA BEZERRA FROTA
10	8495	CAETANO DA PONTE MACHADO
11	19811	CAMILO SOUSA CAVALCANTE
12	2653	CANDIDA MARIA SOUSA LOPES
13	19817	CARLOS HENRIQUE PEREIRA LINS
14	16475	CESAR DE CASTRO BRASILEIRO
15	19822	CHRISTOPHER MOURA MONTEZUMA
16	18564	CRYSIAN SILVA DE CASTRO
17	19791	DANIELA MARIA DE SOUSA AGUIAR
18	16478	DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA
19	9500	ELENICE FERREIRA MESQUITA
20	8309	ELIANE EPIFANIO FERNANDES
21	15743	ELIOENE ESTEVAM DA SILVA
22	9440	ERIKA XAVIER GUIMARAES
23	9455	FERNANDA ARAGAO DE FRANCA
24	19776	FRANCIMARA SOUSA DA PONTE
25	1336	FRANCISCA CARNEIRO DOS SANTOS
26	1511	FRANCISCA LUSIELMA LINHARES
27	2729	FRANCISCA VANIA SOUSA SILVA
28	19810	FRANCISCO JACKSON MOREIRA DE SAMPAIO
29	19815	GEISA MARIA VASCONCELOS MARQUES
30	9464	GEISA MARIA XIMENES PONTES CAVALCANTE
31	17042	GESSIANE LIBERATO MOURA
32	17064	GIZELIA DOS SANTOS FERNANDES
33	2781	ISABEL MARIA GARANTIZADO PAIVA
34	16106	JACIRA RIPARDO XAVIER
35	19845	JANIELE FREITAS TUBURCIO
36	9513	JAQUELINE DE SOUSA FERREIRA
37	19836	JOELIA SILVA CAVALCANTE
38	19824	JOSE JAIR BRANDAO
39	16463	JOSENY DA SILVA LIMA
40	16506	KATIA REGINA SOARES
41	15793	LILIANE MARIA MACEDO FERREIRA
42	19871	LILIANE XIMENES PONTE
43	19837	LUCIANE OLIVEIRA MENDES
44	1278	LUCIMAR PEREIRA GOMES
45	8230	LUZAIARA MENDES VIEIRA CAVALCANTE
46	19856	MANUELA CARLA DO NASCIMENTO SOUZA DOS SANTOS
47	8252	MARIA ANTONIA ARAUJO MOURA
48	19927	MARIA DA CONCEICAO GOMES MENDES
49	8233	MARIA DE LOURDES MESQUITA OLIVEIRA
50	16502	MARIA DO CARMO FARIAS BRITO
51	8015	MARIA DO CARMO SILVA DE MESQUITA
52	19899	MARIA DO SOCORRO MESQUITA SOUSA
53	9081	MARIA ELIANE ALVES PEREIRA
54	1395	MARIA IRISMAR SOUSA
55	1606	MARIA LUCIA DA COSTA
56	3028	MARIA LUCIENE RODRIGUES ANDRADE
57	3033	MARIA LUCILENE DE VASCONCELOS ANDRADE
58	19852	MARIA MARCIA LIMA
59	8554	MARIA OZENICE OLIVEIRA
60	19875	MARIA RUFINO CRUZ
61	19855	MARIA SIRLIANE DE SOUSA DA SILVA
62	1626	MARILENE MENDES DA SILVA
63	19835	MOUSIELY SAMYA SOARES MOREIRA
64	19905	NAJARA CRISTINA DE SOUSA COSTA
65	19909	NOEME SOUZA IBIAPINA
66	19865	RAFAELA ARAUJO DAMASCENO
67	19863	RAISSA SOUSA DE LIMA
68	19861	RENATA ARAUJO DE ALMEIDA
69	16245	RITA MACHADO LINHARES
70	17370	ROSA MARIA MADEIRA XIMENES
71	3851	ROSA MARIA SOUSA MENDES
72	19882	ROSANGELA XAVIER LIMA
73	15880	RUBYANNE DE SOUSA SEREJO
74	19881	SAMYLA NASCIMENTO DE SOUSA
75	9460	SOLANGE MARIA FREIRE DA SILVA RODRIGUES
76	17357	TALITA JAMILI VASCONCELOS BARBOSA
77	3163	TERESINHA DE ARAGAO GOMES
78	8632	TERESINHA DE JESUS PARENTE LINHARES
79	9456	TERESINHA LIBERATO VIANA
80	9159	TEREZA MARIA MESQUITA MOURA
81	17059	VERILENE CARNEIRO GOMES

**PORTARIA 002/2018 - SME** - Cancelar gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º – Cancelar gratificação para transportes (código 126), de todos os professores integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de janeiro/2018 revogada as disposições em contrário. Sobral, 02 de janeiro de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

**PORTARIA 003/2018 - SME** - Cancela gratificação por atividade docente dos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1554 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º – Cancelar gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, dos(as) professores(as) que não se encontram em pleno exercício de sala de aula e que não participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação na forma abaixo discriminada. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de janeiro/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de janeiro de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

MATRICULA	NOME
2580	Afonso Maria Gomes da Silva
9423	Ana Lúcia Gomes Mota
9433	Antonio Deyvison da Silva Ferreira
15864	Francisco Erasmo Melo Grigório
9431	Jandra Maria Gomes Araújo
1276	Lionete Tavares Freitas Pinto
9394	Maria Cristina Alcântara de Moura
17872	Maria Cristina Alcântara de Moura
8083	Maria Gezilene de Sousa Bezerra

**PORTARIA 004/2018 - SME** - Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º – Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada: Matrícula – 8509 - Servidor(a) - Francisco Auriclécio Quariguasi Frota - Valor R\$ - 300,00. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de janeiro/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de janeiro de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA 005/2018 - SME** - Cancelar gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º – Cancelar gratificação para transportes, dos(as) professores(as) integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencados (as) na forma abaixo discriminados(as). Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de janeiro/2018, revogada as disposições em contrário. Sobral, 02 de janeiro de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

MATRICULA	NOME DO PROFESSOR
9386	ELIZABETE AVILA PINTO
1506	FRANCISCA LOPES BEZERRA COSTA
9472	FRANCISCA MEIRILANDIA SOUSA LINHARES
9495	LUCIANO RODRIGUES MOREIRA
17872	MARIA CRISTINA ALCANTARA DE MOURA
9394	MARIA CRISTINA ALCANTARA DE MOURA
8206	MARIA DE JESUS DA COSTA
8735	MARIA NATALIA QUARIGUASI
9410	MARIA SUZETE FARIAS
9433	ANTONIO DEYVISON DA SILVA FERREIRA

**PORTARIA 006/2018 - SME** - Cancelar gratificação de produtividade à docência aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso “I”, do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011 e c/c a Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º – Cancelar gratificação de produtividade à docência do(a) professor(a) do Sistema Municipal de Ensino – código 0131, integrante do Magistério e constante na folha de pagamento do Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminado(a): Matrícula – 9423 - Servidor(a) - Ana Lúcia Gomes Mota - Valor R\$ - 200,00. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de janeiro/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de janeiro de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA 007/2018 - SME** - Cancela gratificação de produtividade à docência aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, RESOLVE: Art. 1º – Cancelar gratificação de produtividade à docência (R\$ 150,00) código 194, de todos os professores efetivos que percebam a referida gratificação integrantes do Magistério e constantes nas folhas de pagamento da Secretaria da Educação, na forma delineada no anexo único desta Portaria. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de janeiro/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de janeiro de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 07 DE 02 JANEIRO DE 2018	
Matrícula	Nome Servidor
1453	ALTAI MARIA ANDRADE
8318	ANA LÚCIA LEITE VASCONCELOS
9004	ANTONIA DOMINGUES OLIVEIRA
1485	CONSOLACAO DE MARIA RIBEIRO PARENTE
9478	ELIZABETE ARAUJO GOUVEIA
9386	ELIZABETE AVILA PINTO
2684	ELIZABETE MARIA MIRANDA PORFIRIO
8733	ELIZETE SOUSA DO NASCIMENTO
2743	FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUSA PARENTE
9496	FRANCISCA KARINA CASSEMIRO ARAGAO
1506	FRANCISCA LOPES BEZERRA COSTA
1512	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
3802	LEDA MARIA RODRIGUES DA SILVA
0904	LUCIA DE FATIMA SOUZA
9495	LUCIANO RODRIGUES MOREIRA
1539	LUCIMAR CONCEICAO A PARENTE
8085	MARIA APARECIDA COSTA LIMA
2845	MARIA ARETUSA COLONO RODRIGUES
2849	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA
2892	MARIA DA CONCEICAO AMANCIO
2871	MARIA DAS DORES PRADO PARENTE
8235	MARIA IEDA GOMES FERNANDES
3011	MARIA JOSE DE PAIVA VASCONCELOS
8490	MARIA LUCIA SIQUEIRA
8016	MARIA NAZARE NETA
3049	MARIA ROGIANA PONTES LINHARES
9387	MARIA SOCORRO AVILA LIMA
9410	MARIA SUZETE FARIAS
15875	PERPETUA SOCORRO ROCHA ARAUJO
0959	ROSA MARIA ELCIAS ALVES
8692	SILVIA HELENA LINHARES RIBEIRO

**PORTARIA Nº 008/2018 - SME** - Cancela gratificação hora atividade dos professores readaptados e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, parágrafo único do art. 37 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, RESOLVE: Art. 1º – Cancelar a gratificação hora atividade, dos professores com readaptação de função oficializada, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, na forma elencada no anexo único desta portaria. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de janeiro/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de janeiro de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 08 DE 02 JANEIRO DE 2018	
Matrícula	Nome Servidor
9494	ANA ALICE XIMENES PONTES BRAZ
8711	ANA CLARICE NETA
8726	ANA ODETE PESSOA BEZERRA
7347	ANTONIA BASTOS GOMES
1466	ANTONIA FRANCIMAR PONTE
8513	ANTONIA GOMES VASCONCELOS
2629	ANTONIA MARIA LOPES BEZERRA
2628	ANTONIA MARIA RODRIGUES VASCONCELOS
2108	ANTONIA SILVANNE GOMES ALBUQUERQUE
3767	ANTONIA SOUSA HENRIQUE
2634	ANTONIO ALBUQUERQUE SILVA
2648	BENEDITA FATIMA ANDRADE
9523	CARLA CRISTINA LIRA LIMA ARCANJO
9123	CELIA MARIA MESQUITA LEITAO
2676	DORALUCIA CHAVES
8476	EDNA MARIA PONTES ARRUDA
6409	ETELVINA MARIA COSTA PEREIRA
9432	EUZELANE OLIVEIRA LIRA
1415	EVANGELINA GOMES MELO
8332	EXPEDITA ALICE NASCIMENTO COSTA
8625	EXPEDITA ALICE NASCIMENTO COSTA
2692	FATIMA MARIA MOURA BARROS
8713	FRANCISCA ADILIA DE VASCONCELOS
2757	FRANCISCA CESARINA PONTES RIBEIRO
8321	FRANCISCA LOPES RODRIGUES
8739	FRANCISCA MARIA GUILHERME BARROS FERREIRA
8270	FRANCISCA MARIA GUILHERME BARROS FERREIRA
9472	FRANCISCA MEIRILANDIA SOUSA LINHARES
8693	FRANCISCA VALDELINA DA FROTA COSTA
2717	FRANCISCA VALDENIA SILVA LINHARES
9611	FRANCISCO JOSE FALCAO MATIAS
2716	FRANCISCO JOSE FALCAO MATIAS
9553	HELIO RICARDO MOURA DE SOUSA
8514	HELIO RICARDO MOURA DE SOUSA
9552	IEDA MARIA MENEZES OLIVEIRA
2774	IEDA MARIA MENEZES OLIVEIRA
8482	IRLANDA MARIA LOURENCO GONCALVES
8223	IRLANDA MARIA LOURENCO GONCALVES
4239	JOSE MARIA PEREIRA
8232	LEONILDA SIQUEIRA COSTA LIMA
8749	LIANA VERAS DA SILVA
8273	LIANA VERAS DA SILVA
8228	LUZIA BISPO RODRIGUES
2044	LUZIA CAIXEIRO RICARDO
2823	MAGNOLIA MARIA REGO NOGUEIRA
1556	MARIA ARIECILIA DA SILVA
9399	MARIA DE FATIMA CUNHA DE MELO
4709	MARIA DE JESUS BEZERRA
8296	MARIA DE JESUS DA COSTA
1573	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
2955	MARIA DO CARMO CARNEIRO SILVA
9008	MARIA DO CARMO VASCONCELOS PONTE FARIAS
9550	MARIA DO CARMO VASCONCELOS PONTE FARIAS
2945	MARIA DO SOCORRO LOPES BEZERRA
9435	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ ARAGAO CARNEIRO
9437	MARIA EDGLEUMA BARBALHO ALCANTARA MELO
2975	MARIA ERLY LOPES PINTO
2987	MARIA GORETE FREITAS PESSA
8661	MARIA HELENICE LIBERATO ARRUDA
9002	MARIA IVONILDE AGUIAR
8238	MARIA JOANICE LINO LIMA
7155	MARIA JURANDI LACERDA DE AZEVEDO
3014	MARIA LIDUINA SOUSA
8735	MARIA NATALIA QUARIGUAZI
8710	MARIA NEIDE DE MELO FERREIRA
1613	MARIA NEUMAN ARAGAO
9486	MARIWANY PORTELA DE ARAGAO
9530	PATRICIA FERNANDES XAVIER
8771	REGINA CELI TORRES BESERRA
8257	REGINA CELI TORRES BESERRA
1783	REJANE MARIA MENEZES DE SOUSA
9438	ROSA MARIA MESQUITA SOUSA
4531	ROSA MARIA MESQUITA SOUSA
4587	ROSA MARIA VIEIRA ROQUE
3125	ROSA MENESES PARENTE
8949	ROSA REJANE RIBEIRO
3130	ROXELE MONTE ROCHA
8261	ROXELE MONTE ROCHA
9489	SANDRA MARIA VIANA GOMES
9436	SILVIA HELENA RODRIGUES ALBUQUERQUE DUARTE
9453	SOLANGE ARAUJO BARROSO
8274	SOLANGE ARAUJO BARROSO
3151	SUZANA DO NASCIMENTO NEVES
8277	TERESINHA DE JESUS CARVALHO ARAUJO
3164	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GOMES
8319	VERA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO
8087	VERA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO

**PORTARIA Nº 10/2018 – SME - ESTABELECE AS NORMAS PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SOBRAL, PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO o art. 12, §2º da Lei Municipal nº 256/2000 que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) Público do Município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO o art. 1º, §8º do Decreto Municipal nº 268/2000, que regulamenta o art. 12 da Lei nº 256/2000, disciplinando o Regime de Trabalho dos profissionais do Magistério. CONSIDERANDO**

a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares da rede municipal de ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas-aulas, e consequentemente a elevação dos indicadores educacionais; CONSIDERANDO ser direito do servidor público ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º. Fica disciplinado, na forma do Anexo I desta Portaria, os critérios para ampliação de carga horária de professores nas unidades escolares da rede pública municipal para o ano de 2018. Art. 2º. Os casos omissos, não previstos no Anexo I desta Portaria, serão submetidos à apreciação da Coordenadoria Administrativa (COADM/SME), cuja decisão será tomada em articulação com as Coordenações de Ensino da Secretaria Municipal da Educação. Art. 3º. O descumprimento das normas e procedimentos de que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei. Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, em Sobral, 17 de janeiro de 2018.. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 10/2018 – SME - 1.** Ampliação de carga horária semanal de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, dependerá de comprovada necessidade de profissional do magistério, para suprir carência de caráter temporário identificada em Unidade Escolar do Sistema de Ensino Municipal, divididas por pólos geográficos descrito no Anexo II desta Portaria. 1.1 Somente será possível após análise da Coordenadoria Administrativa, autorização da Secretário da Educação e emissão de memorando de lotação pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV). 2 São critérios para ampliação da carga horária: I) Carência na Unidade Escolar; II) Formação docente de ingresso na rede compatível com a carência ofertada; III) Não acumulação de cargo declarada pelo professor; IV) Carga horária de origem do professor inferior a 40 (quarenta) horas semanais; V) Não estar afastado ou de licença e ter a carga horária efetiva completamente lotada. 3. Os Professores ampliados deverão ser lotados após os professores da unidade de ensino pretendida. 4. A lotação em carga horária ampliada é efetivada na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV) e qualquer alteração de lotação da carga horária ampliada deverá ser realizada exclusivamente pela referida Coordenadoria. 5. O Professor que durante a vigência da carga horária ampliada alterar sua lotação (sair de sala de aula) terá sua ampliação cancelada. 6. Caso o professor não tenha interesse em permanecer na lotação da carga horária ampliada, deve imediatamente informá-lo à direção da Escola e assinar o Termo de Desistência (Anexo II) da carga horária ampliada, a ser encaminhado à COGEV, via processo com a máxima brevidade. 7. Para que o servidor possa proceder inscrição com o MANIFESTO INTERESSE em obter na REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA durante o ano letivo de 2018, deverá obedecer às condições e exigências desta Portaria. 8. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet no site da SEDUC: [seducsobral.blogspot.com.br](https://seducsobral.blogspot.com.br) ou no link : <https://goo.gl/YUN5QQ> 8.1 O servidor deverá fazer a inscrição online e preencher as informações contidas no formulário, bem como escolher a opção de Pólo (Anexo II, desta Portaria). 8.2 O período de inscrição será de 18 a 21/01/2018. 8.3 A lista dos interessados para composição de banco de ampliação de carga horária, será divulgada no dia 23/01/2018, no Diário Oficial do Município. 9. Na análise dos nomes inscritos, em que o profissional do magistério, manifestou interesse em ampliar a carga horária no exercício de 2018, observar-se-á o seguinte: a) não ter computado em sua pasta funcional ou no controle de pessoal da Instituição Escolar em que atua, durante o período em que tenha trabalhado com extensão de carga horária, faltas não justificadas com ou sem substituto(a); b) se nos últimos 12(doze) meses teve 10(dez) faltas ao serviço ou que tenha se afastado por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 90 (noventa) dias. c) não poderá ter sido advertido ou suspenso das suas funções na Rede Municipal de Ensino. 10. Nos casos em que o quantitativo de profissionais estiver além da demanda, e ocorrendo empate entre dois ou mais profissionais, para desempate utilizar-se-á os critérios: a) Data de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sobral, na função de docência ou na função pedagógica. (anexar ao pedido o contracheque do servidor). b) Participação nas Formações Continuadas ofertadas pelo Município de Sobral. c) idade, com vantagem para o mais idoso e; d) sorteio; e cuja informações referentes as alíneas “a” e “c”, caso necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal pela Comissão Especial. 11- Se durante o cumprimento da jornada ampliada, o profissional ampliado tiver 10 (dez) faltas justificadas ou não, o titular da pasta da Educação poderá determinar o retorno à sua jornada de trabalho original.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/2018 - SME	
POLO 1	ANTONIO MENDES CARNEIRO
	ARRY ROCHA DE OLIVEIRA
	MARIA DO CARMO ANDRADE
	RAIMUNDO PIMENTEL GOMES
	RAUL MONTE
POLO 2	TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
	TRAJANO DE MEDEIROS
	ANTONIO CUSTODIO
	ELPIDIO RIBEIRO
	VICENTE ANTENOR
POLO 3	FRANCISCO AGUIAR
POLO 4	MARIA DE LOURDES VASCONCELOS
POLO 5	JOSE ARIMATEIA
POLO 6	JOAQUIM BARRETO
	LEONILIA GOMES PARENTE
POLO 7	RAIMUNDO SANTANA
	JACIRA MENDES
	JOSE INACIO
	JOSE LEONCIO
	DOLORES LUSTOSA
POLO 8	GERARDO RODRIGUES
	JOSE DA MATTA E SILVA
	MARIA DIAS IBIAPINA
	NETINHA CASTELO
	YEDDA FROTA
POLO 9	DINORA GONDIM LINS ARAGAO
	DOMINGOS OLIMPIO
	EMILIO SENDIM
	MOCINHA RODRIGUES
	TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO
POLO 10	DELIZA LOPES
	MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA
	ODETE BARROSO
POLO 11	MANOEL MARINHO
	PERY FROTA
POLO 12	DINORAH RAMOS
	JOSE LOURENCO DA SILVA
	OSMAR DE SA PONTE
	CARLOS JEREISSATI
	JACYRA PIMENTEL GOMES
POLO 13	JEAN TOREZ TRINDADE NETO
	MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO
	MARIA LUCIANA LOPES LIMA
	PADRE OSVALDO CHAVES
	PAULO ARAGAO
POLO 14	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
	IRMA ANISIA ROCHA
	JOSE PARENTE PRADO
	MARIA MENEZES CRISTINO
POLO 15	PADRE PALHANO
	ANTENOR NASPOLINI
	JOSE ERMIRIO DE MORAES
	MARIA JOSE CARNEIRO
POLO 15	MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES
	ARAUJO CHAVES
	FRANCISCO MONTE
	FREDERICO AUTO CORREIA
	MASSILON SABOIA

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 10/2018 - SME**

## TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA AMPLIADA

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, venho pelo presente, DECLARAR A  
MINHA DESISTÊNCIA DA CARGA HORÁRIA AMPLIADA, por meio do  
Ato nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.M de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, a partir de  
\_\_/\_\_/\_\_\_\_, na  
Escola \_\_\_\_\_.

Sobral-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR(A)Ciente: \_\_\_\_\_  
DIRETOR (A) DA ESCOLA**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003003/2018 - Aviso de Licitação - Data de Abertura: 30 de janeiro 2018, às 15h. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Água, Café, Açúcar e Adoçante. VALOR DO EDITAL: GRATUITO. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. 10 de janeiro de 2018. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS - Presidente.**



# SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO